

PLANO DE INTEGRIDADE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MS



CRCMS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO MATO GROSSO DO SUL



PLANO DE INTEGRIDADE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MS

Presidente

Contadora Maria Leny Adania de Sylos

Vice Presidente de Administração

Contador Otacílio dos Santos Nunes

Vice Presidente de Controle Interno

Contadora Andrea Fontoura

Vice Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina

Contador Walter Aparecido Bernegozzi

Vice Presidente de Registro

Contador Ruberlei Bulgarelli

Vice Presidente de Desenvolvimento Profissional

Contador Alcyr Moreira Fernandes

Diretora Executiva

Contadora Selma Cristina de O. Silva

Comitê de Integridade do CRCMS

Contadora Selma Cristina de O. Silva

Contadora Adriana Lemes Bezerra

Marli do Nascimento

Sumário

Palavra da Presidente	4
Introdução	5
Estrutura de Governança	6
Fundamentos do Programa de Integridade	8
Comprometimento e apoio da Alta Administração.....	9
Unidade Responsável e Instâncias de Integridade	10
Alta Administração	10
Plenário.....	10
Conselho Diretor.....	11
Vice-Presidências	12
Comissão de Gestão da Governança Organizacional	13
Comissões de Acompanhamento e Avaliação de Conduta.....	14
Ouvidoria	15
Portal da Transparência e e-SIC	16
Auditoria Interna.....	16
Agentes de Integridade	17
Comitê de Gestão de Riscos	18
Estratégias de Monitoramento Contínuo.....	20
Capacitação	20
Canais de Comunicação.....	22
Canais de Atendimento ao Usuário	23
Principais Contatos Institucionais	23
Considerações Finais.....	24
Apêndice I – Categorias de Riscos à Integridade	25
Apêndice II – Etapas da Metodologia de Gestão de Riscos em Riscos à Integridade	26

Palavra da Presidente

É com grande satisfação que apresentamos à classe contábil, aos funcionários, colaboradores e a toda sociedade o Plano de integridade do Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul – CRCMS.

Através da Resolução CFC nº 1.563, de 28/02/2019, o CFC – Conselho Federal de Contabilidade instituiu o Plano de Integridade, o qual impacta de forma definitiva, no atendimento que os profissionais da contabilidade recebem nos Conselhos Regionais.

O Plano de Integridade do CRCMS visa assegurar a qualidade na prestação de serviços, aperfeiçoar os controles internos e procedimentos de trabalho, garantindo a efetividade no desempenho das suas atividades.

Ele vai nortear os caminhos do Regional, de forma que possamos prestar a nossa colaboração no objetivo global do Sistema CFC/CRCs de que cada um de nós sejamos “um agente de transformação do nosso país, pois a mudança começa hoje, aqui, nas grandes ou pequenas ações”.

Contadora Maria Leny Adania de Sylos
Presidente

Introdução

O Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul -CRCMS é uma Autarquia Especial Corporativa dotada de personalidade jurídica de direito público. Sua estrutura, organização e funcionamento são estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, alterado pelo Lei 12.249/2020 e, pela Resolução CFC nº 1.370/11, que aprova o Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade, alterado pelas Resoluções CFC nº 1430 e 1459/2013 e pelo Regimento Interno – Resolução do CRCMS nº 207/2010, alterado através da Resolução CRCMS nº 217/2015. É composto de 15(quinze) Conselheiros Efetivos e igual número de Suplentes, eleitos na forma da legislação vigente, sendo integrado por Contadores e no mínimo, por um representante dos Técnicos em Contabilidade, eleitos na forma da legislação vigente.

Nos termos da legislação em vigor, ao CRCMS incumbe o registro dos profissionais contábeis e Organizações Contábeis de sua jurisdição, bem como orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão contábil, pelo critério da substância ou essência da função efetivamente desempenhada, atendendo ao princípio básico de que tudo que envolve matéria contábil constitui prerrogativa privativa dos profissionais contábeis, punindo dentro de sua esfera de competência, os infratores que transgredirem a legislação vigente.

Assim, tendo por compromisso essas finalidades, com a missão de “inovar para o desenvolvimento da profissão contábil, zelar pela ética e qualidade na prestação dos serviços, atuando com transparência na proteção do interesse público” e a visão de “ser reconhecido como uma entidade profissional partícipe no desenvolvimento sustentável do país, contribuindo para o pleno exercício da profissão contábil no interesse público”, o CRCMS apresenta seu primeiro Plano de Integridade, com vigência para o período de 2020 a 2021.

É importante mencionar que a elaboração do Plano teve por base Decreto n.º 9.203/2017, que traz a integridade como um dos princípios da governança pública e a Portaria n.º 1.089/2018 da CGU, que estabelece as orientações sobre os procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento dos programas de integridade dos órgãos e entidades envolvidas. Foi criado embasado na Resolução do CFC nº 1563/2019, definindo ações de promoção e fortalecimento das instâncias de integridade, por meio de mecanismos destinados à prevenção, à detecção, à punição e à remediação de fraudes e atos de corrupção.

Seguindo os normativos vigentes, com vistas a primar pelo aperfeiçoamento da integridade, sua estrutura contempla os seguintes eixos: (i) Estrutura de Governança e Fundamentos do Programa de Integridade; (ii) Comprometimento e Apoio da Alta Administração; (iii) Unidade Responsável e Instâncias de Integridade; (iv) Comitê de Gestão de Riscos; (v) Estratégia de Monitoramento Contínuo e; (vi) Capacitação e informação sobre os Canais de Comunicação.

Em suma, cabe salientar que o presente Plano busca sistematizar as políticas, instrumentos e áreas responsáveis pela integridade bem como os principais riscos envolvidos, demonstrando os passos que o CRCMS deve seguir em direção à conquista de um ambiente íntegro em todas as suas esferas de atividades, visando prestar os melhores serviços.

Estrutura de Governança

O Decreto n.º 9.203/2017 elenca a integridade como princípio da Governança Pública (Art. 3º, inciso II) e ressalta que órgãos e as entidades da administração direta, autárquica e fundacional deverão instituir programa de integridade e comitê interno de governança.

A alta administração é composta do Plenário, do Conselho Diretor e das Vice-presidências, que integram o organograma do Conselho Regional de Contabilidade do MS, responsável por definir e avaliar a estratégia e as políticas, monitorando a conformidade e o desempenho desses e atuando nos casos de desvios identificados.

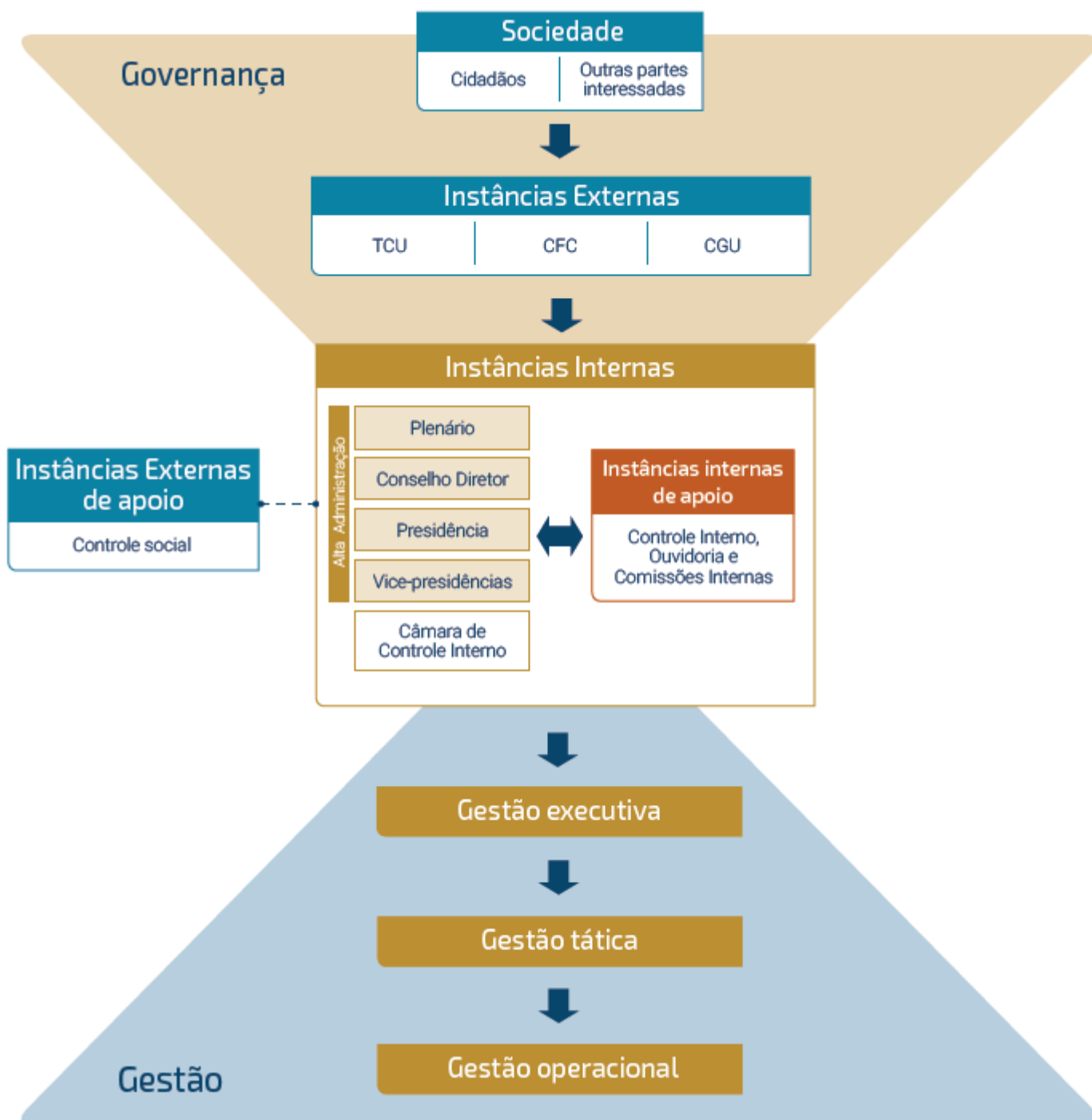


Figura 1 – Estrutura de Governança (Relato Integrado, 2019)

Integram a estrutura de Governança do Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul:

I. Instâncias Externas:

- Tribunal de Contas da União;
- Conselho Federal de Contabilidade;
- Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU).

II. Instâncias Internas:

- Alta Administração;
- Câmara de Controle Interno.

III. Instâncias Internas de Apoio à Governança:

- Controle Interno;
- Ouvidoria;
- Comissões internas.

A Comissão de Gestão da Governança tem o objetivo de garantir que as boas práticas de governança se desenvolvam e sejam apropriadas pela instituição de forma contínua e progressiva.

Em 21 de novembro de 2019, o CRCMS criou seu Comitê de Gestão de Integridade, instituído por meio da Portaria CRCMS n.º 38, com o objetivo de ser uma unidade responsável pela implementação no CRCMS do Programa de Integridade; bem como analisar, avaliar e gerir os riscos associados ao tema e promover o monitoramento contínuo dos atributos do Programa de Integridade.

Compete ao Comitê de Integridade:

- coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade;
- orientar e treinar os funcionários com relação aos temas atinentes ao Programa de Integridade;
- elaborar o Plano de Integridade;
- prever a forma de monitoramento e a realização de atualização periódica do Plano de Integridade.

Fundamentos do Programa de Integridade

O Programa de Integridade do CRC fundamenta-se em princípios, valores e padrões normativos do setor público e concebido em observância à missão, à visão e aos valores organizacionais presentes no Planejamento Estratégico 2018-2027 do Sistema CFC/CRC'S, aprovado pela Resolução CFC n.º 1.548 de 16 de agosto de 2018:

Missão do Sistema CFC/CRCs

- Inovar para o desenvolvimento da profissão contábil, zelar pela ética e qualidade na prestação dos serviços, atuando com transparência na proteção do interesse público.

Visão do Sistema CFC/CRCs

- Ser reconhecido como uma entidade profissional partícipe no desenvolvimento sustentável do país e que contribui para o pleno exercício da profissão contábil no interesse público.

Valores do Sistema CFC/CRCs

- Ética;
- Excelência;
- Confiabilidade; e
- Transparência.

Além do Planejamento Estratégico, os princípios e as normas da administração pública federal também fundamentam o Programa de Integridade do CRCMS, na medida em que estabelecem a obrigação de se praticar atos que atendam ao interesse público, dentro dos limites da legalidade, eficiência e moralidade administrativa. A partir das regras contidas no Código de Conduta para colaboradores, funcionários do CRCMS, foi possível categorizar os riscos à integridade, uma vez que essas normas regulamentam não só prerrogativas, direitos e deveres dos agentes públicos, como também medidas preventivas, remediadoras e corretivas no caso de ações que possam levar a conflito de interesses, prejuízos ao erário, abuso de poder, fraudes e corrupção.

As principais políticas e normas internas que influenciam o Programa de Integridade do CRCMS são:

- **Política de Governança:** garante a aderência aos princípios, às diretrizes e às boas práticas da Governança Institucional.
- **Plano Diretor de Tecnologia da Informação:** define diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de Tecnologia da Informação, conforme dispõe a IN SLTI/MPOG n.º 04/2010.
- **Política e Plano de Gestão de Riscos:** estabelece os princípios, diretrizes e responsabilidades a serem observados e seguidos no processo de gestão de riscos integrados ao Planejamento Estratégico, programas, projetos e processos do CRCMS.
- **Plano de Desenvolvimento de Líderes (PDL):** define ações de capacitação, visando à qualificação, o aperfeiçoamento e o desenvolvimento dos gestores do Conselho Regional de Contabilidade do MS, incluindo o Conselho Diretor, Conselheiros, Encarregados de setores em membros das Comissões (Governança, Gestão de Riscos, Integridade, entre outras).
- **Plano de Cargos e Salários:** estabelecer uma política salarial que permita a ascensão profissional dos empregados de acordo com suas aptidões e desempenhos, além de contribuir para o desenvolvimento da política de recursos humanos.

- **Plano Anual de Treinamentos:** estabelece documento em que são estabelecidos todos os treinamentos a serem realizados no ano em curso para o corpo funcional, decidindo-se entre treinamento interno ou externo, carga horária, período de realização e valor do treinamento.
- **Ouvidoria:** funciona como um canal de comunicação rápido e eficiente, estreitando a relação entre a sociedade e o CRCMS.
- **Portal da Transparência:** fornece informações sobre os atos e fatos de gestão praticados pelo Sistema CFC/CRCs para a classe contábil e a sociedade brasileira.
- **e-SIC:** atende aos pedidos de informação relacionados à Lei de Acesso à Informação, servindo de canal de comunicação entre o cidadão e o CRCMS.
- **Portaria de Competência:** estabelece limites e instâncias de governança para a contratação e pagamento de bens e serviços e de gastos com diárias e passagens.
- **Plano Anual de Contratações:** consolida as contratações a serem realizadas ou prorrogadas no exercício subsequente, auxiliando a administração na tomada de decisão.
- **Carta de Serviços ao Usuário:** informa o usuário sobre os serviços prestados pelo Conselho, as formas de acesso a essas atividades e, também, os compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público do CRCMS.

Comprometimento e apoio da Alta Administração

Considerando que a alta administração é composta do Plenário, do Conselho Diretor e das Vice-presidências, que integram o organograma do Conselho Regional de Contabilidade do MS, responsável por definir e avaliar a estratégia e as políticas, monitorando a conformidade e o desempenho destas e atuando nos casos de desvios identificados, o Quadro 1 relaciona as principais ações realizadas pela alta administração no âmbito do Programa de Integridade do CRCMS.

Quadro 1 – Ações de Comprometimento da Alta Direção		
Ações	Responsável	Realizado em
Edição da Portaria que instituiu o Comitê de Integridade do CRCMS	Presidente do CRCMS	21/11/2019
Aprovação do Plano de Integridade do CRCMS	Presidente do CRCMS, Conselho Diretor e Plenário do CRCMS	24/09/2020
Disponibilização do Plano de Integridade no <i>site</i> do CRCMS	Diretoria Executiva	16/10/2020
Identificação, avaliação e tratamento de riscos à integridade	Comitê de Gestão de Riscos	Contínuo
Análise e acompanhamento dos riscos à integridade	Conselho Diretor do CRCMS	Contínuo
Monitoramento das medidas de integridade	Comitê de Integridade	Contínuo

Unidade Responsável e Instâncias de Integridade

Alta Administração

A Alta Administração possui sua composição e competências dispostas no Regimento Interno do Conselho Regional de Contabilidade do MS, aprovado por meio da Resolução CRCMS 217/2015 de 30 de janeiro de 2015. A alta administração é composta pelo Plenário, Conselho Diretor e Vice-Presidências, que integram o organograma do Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul.

Plenário

É constituído de todos os conselheiros efetivos do CRCMS. É um órgão deliberativo superior, o qual compete:

- a) orientar, disciplinar, fiscalizar, pelos órgãos próprios, o exercício da profissão contábil, prevenindo as infrações e punindo os infratores, bem como, comunicar às autoridades competentes os fatos que apurar, cuja solução e repressão não sejam de sua alçada;
- b) registrar os Contadores e os Técnicos em Contabilidade, expedindo-lhes a Carteira de Identidade Profissional, bem como, cadastrar as Organizações Contábeis;
- c) examinar e julgar as reclamações e representações escritas sobre serviços de registro e cadastro, bem como as infrações dos dispositivos legais relacionados com o exercício da profissão contábil;
- d) elaborar o projeto de Regimento Interno e suas alterações, submetendo-o à aprovação do Conselho Federal de Contabilidade;
- e) eleger o Presidente, o Vice - Presidente e os membros das Câmaras;
- f) aprovar o orçamento anual e o plano de trabalho do CRCMS, conforme normas do CFC; autorizar a abertura de créditos especiais e suplementares e as operações relativas às mutações patrimoniais;
- g) aprovar os balancetes mensais de receita e despesa, os balanços do exercício e a prestação de contas, após o parecer da Câmara de Controle Interno, para encaminhamento ao Conselho Federal de Contabilidade;
- h) apreciar e votar proposições sobre matéria de sua competência legal e regimental;
- i) autorizar, por proposta do Presidente, a publicação de matéria de interesse do CRCMS, inclusive o relatório anual de seus trabalhos, bem como a relação dos profissionais habilitados, à exceção de matérias inseridas no órgão de divulgação oficial do CRCMS, que independem da aprovação do Plenário;
- j) conceder licenças ao Presidente, vice-presidente de administração e aos demais Conselheiros e aplicar-lhes penalidades;
- k) aprovar o organograma da entidade, o quadro de pessoal, criar cargos e funções, fixar salários e gratificações, diárias de viagens e autorizar a execução de serviços especiais, mediante proposta do Conselho Diretor;
- l) decidir recursos de seus empregados contra aplicação de penas de suspensão, demissão e dispensa, aplicadas pelo Presidente;
- m) adotar, dentro do âmbito de sua competência e jurisdição, todas as medidas de interesse do exercício da profissão contábil, tomando as providências necessárias às suas regularidades e defesas;
- n) cooperar com os órgãos dos Governos Federal, Estadual e Municipal, sediados no Estado do Mato Grosso do Sul, no estudo e solução dos problemas referentes à profissão contábil, encaminhando ao Conselho Federal de Contabilidade os assuntos de alçada federal;
- o) manter estreito relacionamento com as entidades da classe contábil e Conselhos Regionais de Profissões Liberais;
- p) tomar as providências necessárias ao cumprimento dos atos e recomendações do Conselho Federal de Contabilidade;
- q) nomear e exonerar Delegados do CRCMS;
- r) homologar as decisões das Câmaras e do Conselho Diretor;
- s) rever seus julgados;
- t) interpretar este Regimento Interno e decidir os casos omissos, com recurso necessário ao Conselho Federal de Contabilidade;

- u) apreciar e aprovar convênios, acordos, contratos, no sentido de alcançar objetivos relacionados ao aprimoramento científico e cultural da classe contábil;
- v) Apreciar e aprovar os planos de trabalho de suas respectivas câmaras.

Conselho Diretor

O Conselho Diretor exerce função de órgão consultivo e de apoio do CRCMS, é composto pelo Presidente e pelos Vice -Presidentes do CRCMS, que são seus membros natos.

Ao Conselho Diretor compete:

- a) assessorar, orientar e colaborar com o Presidente do CRCMS em sua política e administração;
- b) tomar conhecimento e manifestar-se sobre os problemas administrativos do CRCMS, cujas conclusões deverão ser levadas ao Plenário do Regional para análise e decisão.

Órgãos Deliberativos Específicos

Os órgãos deliberativos específicos são compostos pelas Câmaras de: Controle Interno, Fiscalização, Ética e Disciplina, Registro e Desenvolvimento Profissional.

A Câmara de Controle Interno compete:

- a) Examinar as demonstrações das receitas arrecadadas, verificando se as parcelas devidas ao CFC foram remetidas corretamente e com observância dos prazos estabelecidos;
- b) controlar o recebimento de legados, doações e subvenções;
- c) examinar os comprovantes de despesas pagas, quanto à validade das autorizações e quitações respectivas;
- d) dar parecer sobre a prestação de contas, os balancetes mensais, os balanços do exercício, o relatório de gestão e os pedidos de abertura de créditos especiais e suplementares, a serem submetidos ao Plenário;
- e) dar parecer sobre a proposta orçamentária apresentada pelo Presidente, encaminhando-a ao Plenário, até a última sessão ordinária de outubro;
- f) examinar as prestações de contas dos agentes e delegados, após conferidas pelo setor competente;
- g) fiscalizar, periodicamente, a Tesouraria e Contabilidade, examinando livros e demais documentos relativos à gestão financeira, o que constará, obrigatoriamente, de seu relatório mensal;
- h) emitir pareceres sobre subvenções e processos de licitação;
- i) examinar as Demonstrações Contábeis e prestações de contas do órgão, que serão encaminhadas ao Conselho Federal de Contabilidade.

A Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina compete:

- a) Exercer em nível de consulta e julgamento, funções preparatórias de atribuições do Plenário e do Tribunal Regional de Ética e Disciplina – TRED/MS, julgando preliminarmente os processos abertos contra pessoas físicas, pessoas jurídicas, profissionais da contabilidade e organizações contábeis;
- b) determinar as diligências que entender necessárias para o julgamento dos processos de fiscalização, éticos e disciplinares;
- c) decidir, quando convocada, consultas a respeito de assuntos relacionados a fiscalização, ética e a disciplina profissional.

A Câmara de Registro compete:

- a) Exercer em nível de consulta e julgamento, funções preparatórias de atribuições do Plenário, julgando preliminarmente os processos referentes aos pedidos de registro de profissionais e de organizações contábeis, bem como os de baixa, cancelamento, restabelecimento, renovação e alterações dos mesmos; decidindo preliminarmente sobre os demais processos relacionados com o registro;
- b) determinar diligências que entender necessárias para o julgamento dos processos de registro;
- c) decidir, quando convocada, consultas a respeito de registro.

A Câmara de Desenvolvimento Profissional compete:

- a) Praticar todas as atividades e funções descritas na Norma Brasileira de Contabilidade NBC PG 12, de 21/11/2014 no que se referir a assuntos relacionados à Câmara de Desenvolvimento Profissional ou na legislação que vier a substituí-la ou complementá-la.
- b) Propor à Presidência do Regional a elaboração, organização, e execução dos eventos do Regional relacionados com a Educação Profissional Continuada, aprovados pelo Plenário do Regional no Plano de Trabalho do referido exercício, e previamente apresentado.
- c) Propor e após aceita a proposição, programar e realizar eventos de Educação Profissional Continuada, direcionados a regiões ou municípios, visando atender neste caso e de forma específica ao disposto na Portaria CRCMS nº 14/2014 de 03/06/2014 ou qualquer outro ato e/ou legislação que vier a substituí-la, complementá-la ou de alguma forma tratar dessa matéria, cujas atividades devem buscar estimular os profissionais da contabilidade da jurisdição do CRCMS à prática da educação continuada e, sempre que possível, estimular também a integração desses profissionais entre si.
- d) Propor, recepcionar, analisar, emitir parecer e remeter a Presidência para as devidas providências as propostas de realização de convênios na área de Educação Profissional Continuada;
- e) Participar sempre que convidado ou convocado das reuniões realizadas pelas Instituições de Ensino da área de Contabilidade, Secretarias de Educação ou Ministério da Educação e Cultura – MEC e/ou outros órgãos/instituições existentes ou que vierem a ser criados para tratar desse assunto;
- f) Participar através de algum de seus integrantes, das Solenidades de Entrega da Identidade Profissional realizadas pelo Regional;
- g) Exercer outras atribuições inerentes à natureza e às finalidades dessa Câmara.

Das atribuições dos Órgãos Executivos

Os Órgãos Executivos são compostos pela Presidência e as Vice-Presidências, assim discriminadas: Administração; Controle Interno, Fiscalização, Ética e Disciplina; Registro e Desenvolvimento Profissional.

A Presidência do CRCMS compete:

- a) dar posse aos Conselheiros efetivos e suplentes;
- b) presidir as sessões, orientando e disciplinando os trabalhos, mantendo a ordem, propondo e submetendo as questões à deliberação do Plenário, apurando os votos e proclamando as decisões;
- c) conceder e cassar a palavra, interrompendo o orador que se desviar da questão em debate, falar contra o vencido ou faltar com a consideração devida ao Conselho, a seus membros ou a representantes dos poderes constituídos;
- d) proferir além do voto comum, o de qualidade em caso de empate;
- e) decidir, conclusivamente, as questões de ordem e, com recurso ao Plenário, as reclamações formuladas pelos Conselheiros e os incidentes processuais;
- f) cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Federal de Contabilidade e do Plenário e as disposições deste Regimento;
- g) representar, legalmente, o CRCMS, constituir mandatários e corresponder-se com as autoridades;
- h) zelar pelo prestígio e decoro do CRCMS;
- i) superintender e orientar os serviços do CRCMS;
- j) presidir, orientar e disciplinar as sessões eleitorais;
- k) convocar as sessões ordinárias e extraordinárias, organizando as respectivas pautas;
- l) suspender decisão do Plenário que julgar inconveniente;
- m) proibir a publicação de expressões e conceitos inconvenientes;
- n) quanto aos empregados do CRCMS:
 - I. contratá-los e promovê-los;
 - II. conceder-lhes férias, licenças e outros benefícios legais;
 - III. aplicar-lhes as penas de advertência, repreensão e suspensão;
 - IV. rescindir o contrato de trabalho, quando for do interesse do CRCMS;
 - V. autorizar contratos de execução de serviços especiais;
 - VI. propor ao Plenário a criação de cargos e funções, a fixação de salários e a concessão de aumentos e gratificações, organizando o respectivo quadro de pessoal.

- o) propor ao Plenário a abertura de créditos especiais e suplementares;
- p) autorizar o pagamento de despesas, movimentar contas bancárias, assinar cheques em conjunto com o vice-presidente de Administração ou na falta deste com o Conselheiro efetivo de registro mais antigo, podendo este último também assinar cheques com o referido vice-presidente de Administração, na falta, impedimento ou ausência do Presidente, devidamente comprovada.
- q) adotar todas as medidas necessárias à realização das finalidades do CRCMS, bem como a sua administração, propondo ao Plenário as que estiverem fora de sua alçada;
- r) encaminhar até a primeira sessão ordinária do mês de outubro de cada ano, à Câmara de Controle Interno, a proposta orçamentária e o plano de trabalho do Regional para o exercício seguinte;
- s) delegar competência;
- t) aprovar as prestações de contas de quem vinculado ao órgão;
- u) submeter a aprovação do Plenário, com parecer da Câmara de Controle Interno, os balancetes mensais de receita e despesa, os balanços do exercício, a prestação de contas e o relatório de gestão;
- v) Apresentar para a apreciação e decisão do Plenário, os planos de trabalho das câmaras do Regional,
- w) baixar os atos que julgar conveniente, *ad referendum* do Plenário;
- x) presidir as sessões do Conselho Diretor.

Ao Vice - Presidente de Administração compete:

- a) substituir, automaticamente, o Presidente do CRCMS, em suas faltas, impedimentos e ausências;
- b) auxiliar o Presidente, executando incumbências que lhe forem delegadas;
- c) gerir os interesses do CRCMS, no âmbito de sua área;
- d) assinar cheques em conjunto com o Presidente ou com o Conselheiro Efetivo de Registro mais antigo, na falta ou ausência do Presidente, devidamente comprovada;
- e) apreciar preliminarmente os pedidos de isenção ou redução de débitos, cumulados ou não com baixa de registro profissional ou cadastral, submetendo a matéria à apreciação do Plenário;

Ao Vice - Presidente de Controle Interno compete:

- a) coordenar e integrar a Câmara de Controle Interno;
- b) acompanhar os interesses do CRCMS nas suas gestões de natureza financeira, patrimonial e orçamentária;

Ao Vice - Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina compete:

- a) coordenar e integrar a Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina;
- b) gerir as atividades referentes à fiscalização interna e externa da profissão contábil, bem como as atividades e os assuntos referentes à ética e disciplina profissional;

Ao Vice - Presidente de Registro compete:

- a) coordenar e integrar a Câmara de Registro;
- b) atender os interesses nas questões de registro de profissionais e de organizações contábeis;

Ao Vice Presidente da Câmara de Desenvolvimento Profissional compete:

- a) coordenar e integrar a Câmara de Desenvolvimento Profissional;
- b) atender aos interesses legais nas questões relacionadas ao desenvolvimento profissional e a educação continuada;
- c) Exercer outras atribuições inerentes à referida Câmara e designadas pela presidência do Regional, quando necessário.

Comissão de Gestão da Governança Organizacional

Por meio da Portaria CRCMS n.º 42, de 26 de novembro de 2018, o CRCMS instituiu a Comissão de Gestão da Governança Organizacional, que tem como competências:

- auxiliar a alta administração na implementação e na manutenção de processos, estruturas e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança;
- promover e acompanhar a implementação das medidas, dos mecanismos e das práticas organizacionais de governança.

São objetivos da Governança Institucional do Sistema CFC/CRCs:

- direcionar e monitorar as estratégias, políticas e planos institucionais, alinhando as ações às necessidades das partes interessadas, de modo a assegurar o alcance dos objetivos e a prestação de serviços de qualidade;
- estabelecer metas e indicadores e monitorar o desempenho e os resultados alcançados no cumprimento da estratégia e dos objetivos;
- promover ações de atualização e capacitação da alta administração com vistas à otimização dos resultados institucionais e à tomada de decisão embasada em informações de qualidade;
- garantir o cumprimento de padrões elevados de conduta pelos membros da alta administração e pelo corpo funcional;
- definir formalmente funções, competências e responsabilidades, objetivando a segregação de funções críticas e o balanceamento de poder;
- aperfeiçoar os controles internos e implementar a gestão de risco aos processos e procedimentos de trabalho, garantindo sua eficácia e melhoria no desempenho das atividades;
- atuar em conformidade legal, primando pela qualidade nos procedimentos, pela desburocratização e pela transparência;
- promover a comunicação aberta, voluntária e transparente, fortalecendo a participação social e o acesso público à informação.

Comissões de Acompanhamento e Avaliação de Conduta

A Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Conduta do CRCMS, instituída pela Portaria CRCMS n.º 18, de 08 de julho de 2019, cujas competências foram definidas por meio da Resolução do CRCMS n.º 233, de 30 de julho de 2020, embasada nas Resoluções do CFC n.ºs 1.523, de 7 de abril de 2017 e, alterada pela Resolução CFC n.º 1.550/2018 têm como princípios e deveres fundamentais a serem observados pelos membros da Comissão de Conduta do CRCMS no desenvolvimento dos trabalhos:

- I – assegurar a celeridade no desenvolvimento dos trabalhos;
- II – preservar a honra, a imagem e a dignidade da pessoa investigada;
- III – proteger a identidade do denunciante;
- IV – atuar de forma independente e imparcial;
- V – atuar em consonância com os princípios de conduta, eficiência e integridade;
- VI – garantir o sigilo durante todo o processo de apuração de infrações de conduta;
- VII – comparecer às reuniões da Comissão de Conduta, justificando ao presidente da Comissão eventuais ausências e afastamentos;
- VIII – priorizar e participar efetivamente das atividades da Comissão;
- IX – declarar aos demais membros o impedimento ou a suspeição nos trabalhos da Comissão de Conduta;
- X – eximir-se de atuar em procedimento no qual tenha sido identificado seu impedimento ou suspeição;
- XI – observar os princípios fundamentais de sua atuação neste Regimento;
- XII – manter conduta orientada por um padrão de conduta ética que contemple, minimamente, os princípios e valores estabelecidos no Código de Conduta instituído pela Resolução CFC n.º 1.523/2017.

A Comissão de conduta fará a análise das infrações cometidas por colaboradores e funcionários do CRCMS, sendo composta de três funcionários do CRCMS e respectivos suplentes. Os funcionários serão nomeados pela Presidência, por meio de portaria específica de nomeação.

Os integrantes da Comissão terão mandato de até dois anos, sendo permitida uma recondução de igual período. Cessará a investidura de membros da Comissão de Conduta a partir da extinção do mandato, da renúncia ou por decisão da Presidência do Regional juntamente com o Conselho Diretor.

Ouvidoria

A Ouvidoria é um canal de comunicação entre o cidadão e o CRCMS para receber sugestões, elogios, solicitações, reclamações, informações, simplifique e denúncias referentes aos diversos serviços prestados pelo Sistema CFC/CRCs. A Ouvidoria funciona como um canal de comunicação rápido e eficiente, estreitando a relação entre a sociedade e o CRCMS.

Com a intenção de regulamentar a política de participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos, no âmbito do Sistema CFC/CRCs, de acordo com as normas gerais estabelecidas na Lei n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, nos termos do inciso I do § 3º do Art. 37 da Constituição Federal, foi aprovada a Resolução CFC n.º 1.544, de 16 de agosto de 2018.

Compete à Ouvidoria:

- promover a participação do usuário na gestão do Conselho Regional de Contabilidade do MS, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;
- acompanhar a prestação dos serviços, visando garantir a sua efetividade;
- propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;
- auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos na Resolução;
- propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações da Resolução;
- receber, analisar e encaminhar às unidades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento, a coerência das respostas com as informações constantes na Carta de Serviços ao Usuário do Conselho de Contabilidade do MS e a efetiva conclusão das manifestações dos usuários;
- estabelecer e manter um canal de comunicação permanente, imparcial e transparente com os cidadãos que buscam os serviços do Conselho Regional de Contabilidade do MS;
- promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o Conselho Regional de Contabilidade do MS, sem prejuízo de outros órgãos competentes, com a finalidade de ampliar e aperfeiçoar os espaços de relacionamento e participação da sociedade com a gestão do Conselho de Contabilidade do MS;
- processar as informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de avaliar os serviços prestados, em especial sobre o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário;
- produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria, para subsidiar recomendações e propostas de medidas para aprimoramento da prestação dos serviços e correção de falhas;
- exercer as atribuições do Serviço de Informações ao Cidadão, de que trata o Art. 6º da Resolução CFC n.º 1.439, de 19 de abril de 2013; e
- receber, tratar e dar resposta às solicitações encaminhadas por meio do formulário Simplifique!.

Portal da Transparência e e-SIC

Com o objetivo de regulamentar a política de acesso e segurança da informação, no âmbito do Sistema CFC/CRCs, de acordo com as normas gerais estabelecidas na Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, o CFC publicou a Resolução n.º 1.439, em 19 de abril de 2013.

O Portal da Transparência é um canal de comunicação com o cidadão cujo objetivo é fornecer informações sobre os atos e fatos de gestão praticados pelo Sistema CFC/CRCs para a classe contábil e à sociedade brasileira.

É dever do CRCMS promover, independentemente de requerimento (transparência ativa), a divulgação no Portal da Transparência e Acesso à Informação, no âmbito de suas competências, informações de interesse geral por ele produzidas ou custodiadas.

O Portal da Transparência e Acesso à Informação deverá atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

- conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
- possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
- garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;
- manter disponíveis e atualizadas as informações para acesso por, no mínimo, 5 (cinco) anos;
- indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou presencial, e
- adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do Art. 17 da Lei n.º 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do Art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo n.º 186, de 9 de julho de 2008.

Quanto à transparência passiva, o Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC) do CRCMS, é o canal de comunicação entre o cidadão e o CRCMS para atendimento dos pedidos de informação relacionados à Lei de Acesso a Informação, permite que qualquer pessoa, física ou jurídica, encaminhe pedidos de acesso a informação. Por meio do sistema, além de fazer o pedido, é possível acompanhar o prazo pelo número de protocolo gerado e receber a resposta da solicitação por *e-mail*; entrar com recursos, apresentar reclamações e consultar as respostas recebidas. O objetivo é facilitar o exercício do direito de acesso às informações públicas.

São atribuições do e-SIC:

- atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;
- informar sobre a tramitação de documentos;
- protocolar documentos e requerimentos de acesso a informações, com entrega de número de protocolo para o acompanhamento da tramitação pelo requerente; e
- encaminhar as demandas às áreas responsáveis, conforme o grau de complexidade ou nível de competência.

Auditoria Interna

Em 24 de agosto de 2007, por meio da Resolução CFC n.º 1.101, foi aprovado o Manual de Auditoria do Sistema CFC/CRCs, com objetivo de orientar os auditores do CFC, dos CRCs e demais profissionais da contabilidade, que buscam subsídios acerca dos procedimentos adotados pela auditoria do Sistema CFC/CRCs e das

imposições normativas.

A Unidade de Auditoria tem como competências:

- auditar a probidade e a propriedade das decisões administrativas tomadas pelos gestores das unidades jurisdicionadas;
- auditar os sistemas e as operações financeiras, incluindo o exame de observância e as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao Sistema CFC/CRCs;
- acompanhar a implementação das recomendações e determinações de medidas saneadoras apontadas;
- estabelecer e monitorar planos, programas de auditoria, critérios, avaliações e métodos de trabalho, objetivando uma maior eficiência e eficácia dos controles internos administrativos, colaborando para a redução das possibilidades de fraudes e erros e eliminação de atividades que não agregam valor para o Sistema CFC/CRCs;
- examinar, certificar e emitir parecer sobre a Prestação de Contas Anual das unidades jurisdicionadas e em Tomadas de Contas Especial, segundo diretrizes emanadas pelo Colegiado do CFC; e
- promover diligências e elaborar relatórios por demanda do Vice-Presidente de Controle Interno.

A auditoria interna no CRCMS é desenvolvida pelo Conselho Federal de Contabilidade anualmente.

Agentes de Integridade

Os Agentes de Integridade são empregados designados pelo presidente do CRCMS para exercer cargos de encarregados, bem como os membros do Comitê de Integridade, que serão responsáveis pelas discussões, decisões e apoio à implementação e à evolução do Programa de Integridade do CRCMS.

Comitê de Gestão de Riscos

A Política de Gestão de Riscos do CRCMS, instituída por meio da Resolução CRCMS n.º 231, de 30 de Julho de 2020, tem por finalidade estabelecer os princípios, diretrizes e responsabilidades a serem observados e seguidos no processo de gestão de riscos integrados ao Planejamento Estratégico, programas, projetos e processos do CRCMS.

A Política de Gestão de Riscos do CRCMS observará:

- os princípios de transparência, ética, eficiência e integridade;
- o estabelecimento de gestão de riscos de forma sistemática, estruturada e oportuna;
- a aplicação de forma contínua e integrada ao Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRC's e aos processos organizacionais, subsidiando a tomada de decisões;
- o propósito em agregar valor aos processos internos, apoiando a melhoria contínua da gestão do CRCMS;
- o alinhamento ao perfil de risco do CRCMS;
- a necessidade em ser dinâmica, interativa e integrada às oportunidades e à inovação.

A Política de Gestão de Riscos do CRCMS tem por objetivos:

- mapear e aperfeiçoar os processos e as informações relacionadas a riscos e controles, assegurando que os responsáveis pelas tomadas de decisão, em todos os níveis, tenham informações suficientes para identificar e tratar riscos, otimizando as oportunidades e minimizando a ocorrência de ameaças;
- fomentar o alcance dos objetivos da organização, reduzindo os riscos a níveis aceitáveis;
- observar os aspectos da ética, conduta, economicidade, eficiência, eficácia e efetividade nos controles da gestão de riscos;
- otimizar a transparência e a prestação de contas à sociedade;
- integrar as informações relacionadas a riscos e controles de gestão ao processo do Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRC'S, na busca do atendimento aos objetivos institucionais.

Em novembro de 2019, o CRCMS instituiu o Comitê de Gestão de Riscos, ao qual compete:

- elaborar a Política e o Plano de Gestão de Riscos do CRCMS;
- assessorar a alta direção;
- comunicar à Diretoria Executiva o andamento do gerenciamento de riscos;
- recomendar, quando necessária, a reavaliação e readequação da Política de Gestão de Riscos do CRCMS;
- tratar os casos omissos e as excepcionalidades da Política de Gestão de Riscos do CRCMS;
- orientar as partes interessadas no Processo de Gestão de Riscos;
- elaborar e monitorar a Matriz Gerencial de Riscos, em que estarão descritos os riscos classificados como "Extremos" e "Altos";
- comunicar as partes interessadas no processo de Gestão de Riscos.

Por meio da Resolução n.º 232, de 30 de julho de 2020, o CRCMS aprovou seu Plano de Gestão de Riscos, no qual estão descritos os procedimentos a serem utilizados na aplicação da metodologia, conceitos, papéis e responsabilidade, classificação, avaliação e adoção de respostas aos eventos de riscos, instruções para o monitoramento e a comunicação, a fim de orientar e subsidiar a implantação do gerenciamento de riscos nos principais processos e/ou atividades desenvolvidas pelas Unidades Organizacionais do CRCMS.

O fluxo do processo de Gestão de Riscos está descrito na ilustração a seguir:

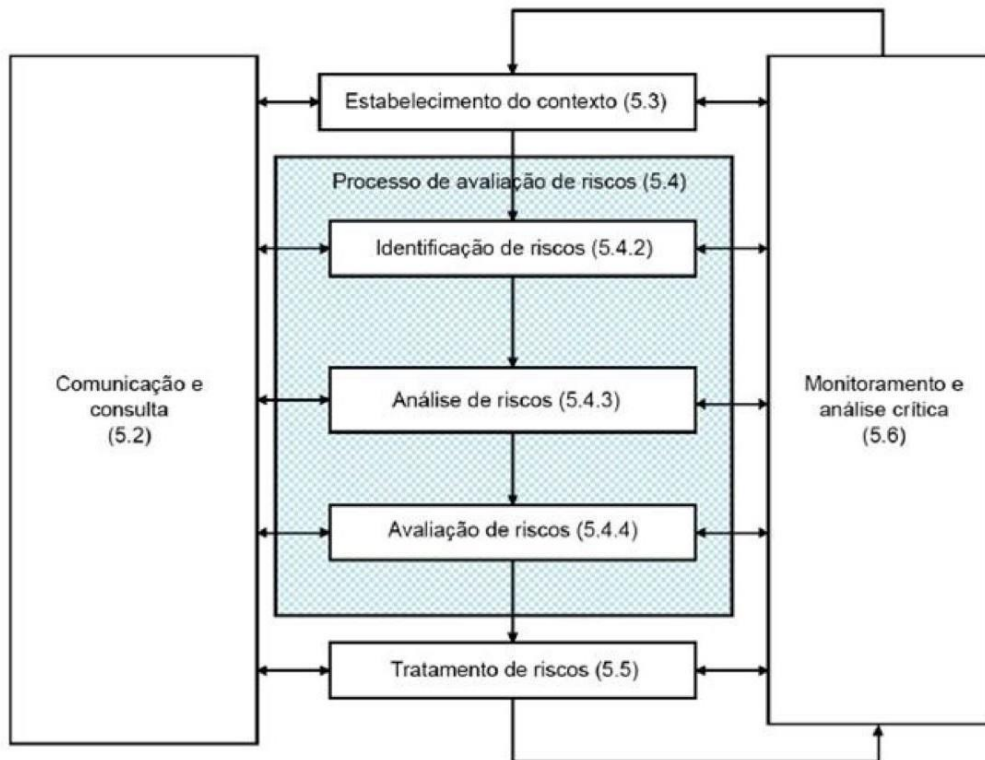


Figura2 – Processo de Gestão de Riscos da ISO 31000 (ABNT, 2009)

Estratégias de Monitoramento Contínuo

Art. 4º São objetivos da Governança Institucional do Sistema CFC/CRCs:

- I – direcionar e monitorar as estratégias, políticas e planos institucionais, alinhando as ações às necessidades das partes interessadas, de modo a assegurar o alcance dos objetivos e a prestação de serviços de qualidade;
- II – estabelecer metas e indicadores e monitorar o desempenho e os resultados alcançados no cumprimento da estratégia e dos objetivos;

As estratégias de monitoramento objetivam acompanhar as ações previstas neste Plano de Integridade e aprovadas pela Alta Administração, com vistas a avaliar os resultados alcançados pelo Programa. No escopo do monitoramento, incluem-se as ações descritas neste Plano, as medidas de fortalecimento das instâncias relacionadas ao tema e os meios de comunicação, as iniciativas de capacitação de líderes e funcionários do CRCMS.

O Quadro 2 mostra as ações de monitoramento do Programa de Integridade do CRCMS:

Quadro 2 – Ações de monitoramento do Programa de Integridade do CRCMS		
Ações	Responsável	Realizado em
Divulgação do Plano de Integridade do CRCMS aos Conselheiros e funcionários do Regional	Presidente do CRCMS e Diretora Executiva do CRCMS	05/10/2020
Disponibilização externa do Plano de Integridade no site do CRCMS	Diretoria Executiva	16/10/2020
Disponibilização interna do Plano de Integridade do CRCMS	Diretoria Executiva	05/10/2020
Análise e acompanhamento dos riscos à integridade	Conselho Diretor do CRCMS	Semestral
Aplicação de questionário de avaliação à integridade do CRCMS	Comitê de Integridade	Semestral
Avaliação anual do Programa de Integridade do CRCMS	Comitê de Integridade	Anual

Capacitação

As ações de capacitação no âmbito do Programa de Integridade foram consolidadas a partir de medidas, em andamento ou futuras, apresentadas pelo Comitê de Gestão de Riscos, no Plano Anual de Treinamento (PAT) e no Plano de Desenvolvimento de Líderes (PDL). O objetivo dessas ações é oferecer orientações e treinamentos para capacitar e sensibilizar os conselheiros, colaboradores e funcionários do CRCMS sobre as diretrizes, políticas e procedimentos relacionados aos valores éticos e às medidas de integridade do CRCMS.

O Levantamento das Necessidades de Treinamento (LNT) é realizado com frequência anual pelos encarregados dos setores e implementado de acordo com o Plano Anual de Treinamento (PAT).

No LNT são descritos o nome do funcionário a ser capacitado, o cargo, título e descrição do treinamento, justificativa sucinta da necessidade da capacitação e objetivos do treinamento.

No Plano de Desenvolvimento de Líderes (PDL) são definidas ações de capacitação, visando à qualificação, o aperfeiçoamento e o desenvolvimento dos gestores do Conselho Regional de Contabilidade do MS, incluindo o Conselho Diretor, conselheiros, funcionários, encarregados de setores e as Comissões envolvidas com a Governança.

O Quadro 3 consolida os principais planos, cursos ou treinamentos, que influenciam a Integridade do CRCMS:

Quadro 3 – Planos, Cursos e Treinamentos a serem realizados Atinentes à Integridade	
Plano/Curso/Treinamento	Previsão de aprovação/realização
Aprovação do Plano de Desenvolvimento de Líderes (PDL)	Agosto/2020
Aprovação do Plano Anual de Treinamentos (PAT)	Anualmente
5º Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições	Agosto/2021
Gestão de Riscos	Março/2021
Congresso Brasileiro de Licitações e Contratos	Novembro/2021
Dispensa e Inexigibilidade	2º Semestre/2021
Contratos Administrativos	2º Semestre/2021
Gestão e Fiscalização de Contratos	Abril/2021
Pregão na Prática	Dezembro/2020
Compliance e Governança Corporativa, Integridade	Dezembro/2020
Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	Janeiro/2021
Desenvolvimento de Líderes (Encarregados e Diretor Executivo)	Mesalmente
Integração de equipes, autoconhecimento e motivação	Mensalmente

Canais de Comunicação

Com vistas à melhoria da gestão e ao atendimento de qualidade ao usuário, o CRCMS tem como compromissos:

- Trabalhar pela gestão transparente, de forma que permita aos profissionais da contabilidade e à sociedade em geral conhecer os atos de gestão praticados pelo Sistema CFC/CRCs.
- Receber, avaliar, encaminhar e dar o tratamento adequado às sugestões, pedidos de acesso à informação, elogios, solicitações, reclamações e denúncias sobre os serviços prestados pelo CRCMS, de forma a garantir soluções no menor prazo possível.
- Estabelecer e manter um canal de comunicação permanente, imparcial e transparente com os cidadãos que buscam os serviços do CRCMS.
- Prestar os serviços e atender ao usuário de forma adequada, observando os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia.
- Realizar atendimento ao usuário por equipe especializada.
- Atender o demandante sempre com urbanidade, respeito e acessibilidade, sem discriminação ou pré-julgamento, oferecendo-lhe uma resposta objetiva à questão apresentada.
- Agir com integridade, transparência, imparcialidade e justiça, zelando pelos princípios da ética, moralidade, legalidade, impessoalidade e eficiência pública.
- Restringir o acesso a dados pessoais sensíveis.
- Em caso de atendimento presencial, realizar atendimento preferencial para gestantes, lactantes ou pessoas com crianças de colo, pessoas idosas (acima de 60 anos) e pessoas com deficiência (Lei n.º 10.048/2000 e Lei n.º 10.741/2003).
- Manter uma central de atendimento telefônico, facilitando o acesso do cidadão ao CRCMS.
- Fazer uso de instrumentos de aferição da satisfação dos usuários, com vistas ao aperfeiçoamento dos serviços.
- Facilitar e agilizar o acesso aos serviços, colocando à disposição do usuário sistemas *on-line* na rede mundial de computadores.
- Garantir segurança, limpeza, acessibilidade e conforto das unidades de atendimento ao público.

Canais de Atendimento ao Usuário



Endereço do CRCMS

Rua: Euclides da Cunha, 994 – Jardim dos Estados – Campo Grande/MS , CEP: 79020-230.



Horário de funcionamento

7h30 às 11h30 e 13h30 às 17h, de segunda à sexta-feira.



Portal do CRCMS

O portal do CRCMS na internet: <http://www.crcms.org.br>, apresenta a estrutura, o planejamento estratégico, notícias referente as ações e atividades realizadas, legislação contábil vigente, principais serviços oferecidos pelo CRCMS, entre outras informações.

Redes sociais



Facebook



Instagram

Principais Contatos Institucionais

O Quadro 4 elenca os principais contatos institucionais:

Quadro 4 – Principais Contatos Institucionais	
Área	E-mail / Endereço
Fale Conosco	crcms@crcms.org.br
Ouvidoria	http://cfc.org.br/adm/ouvidoria
e-SIC	http://www1.cfc.org.br/sisweb/esic/site/index.html
Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Conduta	conduta@crcms.org.br
Presidência	presidencia@crcms.org.br
Diretoria Executiva	diretoria@crcms.org.br
Setor de Registro	registro@crcms.org.br
Setor de Fiscalização, Ética e Disciplina	fiscalizacao@crcms.org.br
Setor de Desenvolvimento Profissional	eventos@crcms.org.br
Setor de Contabilidade	contabilidade@crcms.org.br
Setor de Secretaria	secretaria@crcms.org.br
Setor de Cobrança	cobranca@crcms.org.br
Setor Jurídico	juridico@crcms.org.br
Setor Tesouraria	tesouraria@crcms.org.br
Setor de Comunicação	imprensa@crcms.org.br
Setor de Tecnologia da Informação	Informatica@crcms.org.br

Considerações Finais

O Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul - CRCMS atua em consonância com o Sistema CFC/CRCs na busca da essencialidade dos mecanismos e das funções de gestão, de integridade, e também, de riscos e controles internos para assegurar o alcance das metas estabelecidas.

Ao implantar este Plano de Integridade, pretende que suas atividades e ações, de seus dirigentes, funcionários e colaboradores, sejam pautadas na licitude, ética e transparência, atuando em sintonia com os seus objetivos estratégicos e sua missão institucional.

Em suma, cabe salientar que o presente Plano busca sistematizar as políticas, instrumentos e áreas responsáveis pela integridade bem como os principais riscos envolvidos, demonstrando os passos que o Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul - CRCMS vem buscando em direção à conquista de um ambiente íntegro em todas as suas esferas de atividades, visando prestar os melhores serviços para a Classe Contábil e a Sociedade Sul-Mato-Grossense.

Apêndice I – Categorias de Riscos à Integridade

O Quadro 5 relaciona as subcategorias de riscos à integridade do CRCMS.

Quadro 5 – Subcategorias de Riscos à Integridade do CRCMS	
Subcategoria	Descrição
Conduta profissional inadequada	Deixar de realizar as atribuições conferidas com profissionalismo, honestidade, imparcialidade, responsabilidade, seriedade, eficiência, qualidade e/ou urbanidade.
Ameaças à imparcialidade e à autonomia técnica	Ser influenciado a agir de maneira parcial por pressões internas ou externas indevidas, normalmente ocorridas entre pares, por abuso de poder, por tráfico de influência ou constrangimento ilegal.
Uso indevido de autoridade	<p>Contra o exercício profissional: atentar contra os direitos e garantias legais assegurados ao exercício profissional com abuso ou desvio do poder hierárquico ou sem competência legal para atender interesse próprio ou de terceiros. Ato movido por capricho, maldade, perseguição, vingança ou outra motivação que não se enquadre no princípio da moralidade dos atos da administração pública. Realizar transferência ou dispensa arbitrária de algum trabalho relevante, pressionar funcionário a omitir-se, por estar exercendo suas funções fiscalizatórias (ou seja, sua atividade profissional) em órgãos do próprio Estado, exigindo o cumprimento da lei. Proceder a qualquer tentativa de obrigar o funcionário a executar o que evidentemente não está no âmbito das suas atribuições ou a deixar de executar o que está previsto.</p> <p>Contra a honra e o patrimônio: atentar contra a honra ou o patrimônio de pessoa natural (no caso, servidor público) ou jurídica com abuso ou desvio de poder ou sem competência legal para atender interesse próprio ou de terceiros.</p>
Nepotismo	Nomear, designar, contratar ou alocar familiar de Conselheiros ou de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança para exercício de cargo em comissão, função de confiança ou prestação de serviços na CRCMS.
Conflito de Interesses	<p>Exercício de atividades incompatíveis com as atribuições do cargo: exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições do cargo ou emprego, considerando-se como tal, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas.</p>
	<p>Intermediação indevida de interesses privados: atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados no CRCMS ou nos órgãos ou entidades da administração pública.</p>
	<p>Concessão de favores e privilégios ilegais a pessoa jurídica: praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o agente público, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão.</p>
	<p>Recebimento de presentes/vantagens: receber presente de quem tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento.</p>
Uso indevido ou manipulação de dados/informações	<p>Divulgação ou uso indevido de dados ou informações: divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas, bem como permitir o acesso de pessoas não autorizadas a sistemas de informações da Administração Pública.</p>
	<p>Alteração indevida de dados/informações: fornecer ou divulgar dados ou informações intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa, bem como inserir ou facilitar a inserção de dados falsos em sistemas informatizados para atender interesse próprio ou de terceiros.</p>
	<p>Restrição de publicidade ou de acesso a dados ou informações: restringir ou retardar a publicidade ou acesso a dados ou informações, ressalvados os protegidos por sigilo, bem como extraviar ou inutilizar dados e informações para atender interesse próprio ou de terceiros.</p>
Desvio de pessoal ou de recursos materiais	Desviar ou utilizar, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição de entidades públicas, bem como o trabalho de servidores públicos, empregados ou terceiros contratados por essas entidades para fins particulares ou para desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado.

Apêndice II – Etapas da Metodologia de Gestão de Riscos em Riscos à Integridade

O Quadro 6 mostra as etapas da operacionalização de gestão de riscos utilizadas para o gerenciamento de riscos à integridade e as ações envolvidas em cada etapa.

Quadro 6 – Etapas da operacionalização de gestão de riscos para o gerenciamento de riscos à integridade	
Etapa	Ação
Estabelecimento do contexto	Analisar os contextos externo e interno do CRCMS e do Planejamento Estratégico, no que tange aos objetivos e macroprocessos construídos e mapeados.
Mapeamento dos processos	Mapear os processos de todos os setores do CRCMS com a participação efetiva de seus respectivos encarregados e subordinados.
Identificação de riscos	Após a constatação das situações anteriores, efetuar o reconhecimento e descrição de riscos, baseados em eventos que possam evitar, reduzir, acelerar, atrasar ou descontinuar a realização dos objetivos.
Análise de riscos	Compreender a natureza dos riscos, analisando as suas possíveis causas e consequências.
Avaliação de riscos	Estimar e determinar os níveis dos riscos mediante a combinação da probabilidade de sua ocorrência e dos impactos.
Priorização de riscos	Definir quais riscos terão suas respostas priorizadas, levando em consideração os níveis calculados na etapa anterior.
Tratamento dos riscos	Determinar a resposta mais adequada para modificar a probabilidade ou impacto de um risco.
Monitoramento	Verificar, supervisionar, observar criticamente ou identificar a situação de riscos realizado de forma contínua para determinar a adequação e a eficácia dos controles internos e atingir os objetivos estabelecidos.
Comunicação	Manter e regular, constantemente, o fluxo de informações com as partes interessadas, durante todas as fases do processo de gestão de riscos.



Rua: Euclides da Cunha, 994

Bairro: Jardim dos Estados

Campo Grande/MS - CEP: 79020-230

